



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.377, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão no mês de dezembro do ano de 2019, a todos os servidores da administração pública direta e indireta, beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014, estagiários e conselheiros tutelares, um bônus de natal, na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação da Secretaria de Administração e da Autarquia Codesan - Serviços e Obras, suplementadas, se necessário, na seguinte rubrica:

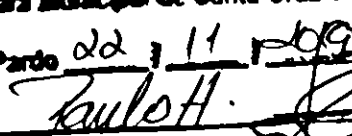
- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.02.00 – Secretaria de Administração
- 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

- 03.00.00 – Autarquia - Codesan
- 03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense –
Codesan Serviços e Obras
- 03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de novembro de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Rio Pardo, 22 de 11 de 2019

Hora: 15:46 Visto: 